

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

ANFUP – Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas, contribuinte nº 502797029, com sede na Rua da Junqueira nº 86, 1349-025 LISBOA, representada por Carmelina de Campos Machado Fernandes, Presidente da Direcção Nacional

e a IMA-RAD Serviços Médicos, S.A, contribuinte nº 500731365, com sede Rua José Joaquim Ribeiro Teles, 315 4445 - 485 Ermesinde.

E o Grupo Esferasaúde, designação da marca comercial da entidade acima referenciada. É livremente e de boa fé celebrado o presente acordo para prestação de serviços, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Grupo Esferasaúde compromete-se a prestar serviços de Medicina Dentária aos clientes, associados da ANFUP e seus familiares funcionários de acordo com o Anexo I.

Cláusula Segunda

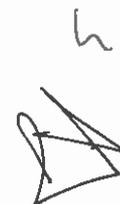
(regime)

O Grupo Esferasaúde exercerá os direitos emergentes deste protocolo de colaboração, obrigando-se a ANFUP a comunicar aos seus associados todos os serviços prestados.

Cláusula Terceira

(clientes)

Consideram-se clientes da Esfera Saúde todas as pessoas portadoras no acto de marcação/realização de consultas, de documento identificativo de associado da ANFUP ou seu familiar.



Cláusula Quarta

(horário/local)

Os serviços serão prestados nos horários normais de atendimento e nas instalações do Grupo Esferasaúde, mediante marcação prévia.

Cláusula Quinta

(condições)

O Pagamento pelos serviços prestados será efectuado de acordo com o anexo I.

Cláusula Sexta

(subordinação)

As outorgantes prestarão os serviços acordados sem subordinação ou dependência hierárquica, com autonomia técnica e científica, cabendo a cada uma delas, em exclusivo, a preparação, organização e planificação dos respectivos serviços, levando em consideração as instruções e orientações emanadas nos termos do presente protocolo.

Cláusula Sétima

(confidencialidade)

As outorgantes comprometem-se reciprocamente a manter toda a confidencialidade, agora e no futuro, mesmo depois da eventual cessação do protocolo, quanto à informação a que tiveram acesso relativa aos métodos de trabalho da outra Outorgante, obrigando-se a não divulgar, nem utilizar informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude delas, mantendo sigilo sobre todos os documentos, informações e quaisquer elementos com os quais tenham contacto no desempenho das funções que lhe sejam cometidas no âmbito deste protocolo.

Cláusula Oitava

(início e duração)

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses renováveis por iguais períodos, podendo no entanto, ser denunciado por qualquer uma das partes e a qualquer



termo, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, através de carta registada, com aviso de recepção, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinarão em duas vias, ficando cada uma na posse de um exemplar.

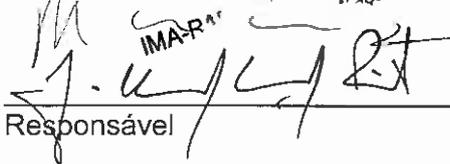
Maia, 28 de Agosto de 2013

A ANFUP _____



Carmelina Fernandes

A IMA-RAD Serviços Médicos, S.A. / Grupo Esferasaúde



IMA-RAD

Responsável

ANEXO I

- Tabela de preços Medicina dentária.
- Os utentes ao abrigo do presente acordo terão um desconto de 20% nas consultas e de 10% nos tratamentos.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name followed by a surname.